LEI Nº 4.726, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza a contratação de pessoal, em caráter emergencial e de interesse público – SMASTHS.

GUILHERME BASSEDAS COSTA,. PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art.73, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a efetuar a contratação emergencial de pessoal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública, visando a execução do Programa Nacional de HIV – AIDS e DSTs – Redução de Danos, por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, com cargo horária semanal de 44 horas, de 04 (quatro) "Agentes Redutores" com salário mensal idêntico ao Padrão 7, do quadro de servidores Municipais para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde, na dotação 0807 10 305 31 2234 31900 49901 –Contratos por Tempo Determinado e 0807 10 305 31 2263 319013 – Contratos Contrapartida.

Art. 2º - O prazo de contratação estabelecido no art.1º poderá ser prorrogado por novo período, em tempo igual ou inferior ao mesmo.

Art.3º - Servirá de recurso para cobertura da despesa resultante da aplicação desta Lei, os recursos financeiros oriundos do respectivo convênio.

Art.4º Para recrutamento do pessoal constante do artigo primeiro desta Lei serão exigidos os requisitos gerais de ser brasileiro nato ou naturalizado, atestado de sanidade física e mental, quitação com o serviço militar, (se do sexo masculino), certificado de quitação com a Justiça Eleitoral, ter acima de 18 (dezoito) anos de idade .

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 4.698 de 19/11/03, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVAINE FERREIRA DE ÁVILA
Secretário M. de Administração.